

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 038/2023
DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 4.912, de 09 de junho de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Nº.333, de 27 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº.1.760-R, de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Izabel Cristina Siravegna de Moraes

Presidente

Carlos Magno Xavier Costa

Membro

Viviane Maitan do Nascimento

Membro

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento da Presidente fica designada o servidor **Carlos Magno Xavier Costa** para exercer as referidas funções.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de agosto de 2023

LAÍS ALVES GARCIA

Diretora Presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Protocolo 1159223

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 081-N de 29 de agosto de 2023.**

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e implantar a Norma de Procedimento PRODEST Nº 007 - Comunicação de Incidentes de TI.

Art. 2º A norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço da página eletrônica do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST (www.prodest.es.gov.br/norma-de-procedimento-exclusiva).

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2023.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Presidente

Protocolo 1159102

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**PORTARIA Nº 66-R, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Portaria nº 69-R, de 25 de novembro de 2020, que autoriza as microcervejarias artesanais relacionadas no Anexo Único ao recolhimento do imposto devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo nº 2023-FXQ5X;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 69-R, de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Vitória, 29 de agosto de 2023.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 66-R, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 69-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fabricantes de cervejas e chopes artesanais autorizados a utilizar a MVA original dos subitens 19.1 e 20.1 do item II - BEBIDAS FRIAS - da Portaria 16-R, de 11 de abril de 2019

(conforme o art. 1º)

Razão Social	Inscrição	Prazo de Vigência	Processo nº
...
Cervejaria Mula Rouge LTDA	083.413.58-8	01/09/2023 a 31/08/2025	2023-3HDGC
..." (NR)

Protocolo 1159082

PORTARIA Nº 67-R, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece a relação de autopeças sujeitas ao regime de antecipação parcial e credencia empresas do ramo de autopeças para que seja desconsiderado o regime de antecipação parcial de recolhimento do imposto nas operações com autopeças.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo nº 2023-QC538;